LEI MUNICIPAL Nº 6.578, DE 03 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa YACAMIM, visando a prevenção da violência e criminalidade juvenil, no valor de R$6.000,00.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa YACAMIM, através de repasse de recurso financeiro à Empresa Agência de Desenvolvimento Econômico e Social da Região do Planalto Médio – ADES, que operacionalizará o programa, mediante a contratação de profissionais especializados, que atendam as ações constantes do artigo 2º, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º A empresa congregará ações, com apoio de toda a Sociedade Carazinhense, voltada a garantir às crianças (em idade escolar) e adolescentes do Município de Carazinho atividades esportivas, educacionais, de lazer e profissionalização bem como a pertinente assistência às suas correspondentes famílias, visando a prevenir (prevenção primária, secundária e terciária) o uso de álcool e outras drogas e a conseqüente criminalidade juvenil.

Art. 3º As despesas autorizadas por esta Lei serão contabilizadas na seguinte dotação:

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1301 - Encargos Comuns a Órgão Diversos
1301.288450584.0003 - Concessão Auxílios Financeiros a Entidades
720/33504100000000 - Contribuições ....R$ 6.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração

IMD